

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
LEI Nº 237-NA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.996.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a criar ponto de táxi e dá outras providencias.”

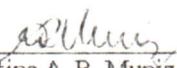
A CAMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar 01 (um) ponto de táxi com 06 (seis) vagas, localizado na Avenida Maestro João Luiz do Espirito Santo, em frente ao Hospital Municipal de Formosa.
- Art. 2º - Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado a declarar as vagas mencionadas no art. 1º desta lei, mediante Decreto.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do mês de julho de 1.996.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 1.996.


VICTOR JOSÉ DE ARAÚJO FILHO
Prefeito Municipal

Registrada às fls. do livro proprio.
Afixado no “placard” de publicidade.
Data supra


Mara Cristina A. R. Muniz
Agente Administrativo

Fls.109.Livro nº07